

LEI Nº 998, de 06 DE JULHO DE 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES,
CONFORME DESCRIÇÃO DE UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS E LIMITES
ESTABELECIDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO,
ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, COM EMENDA
MODIFICATIVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento 2016, nos estrito limite e unidade orçamentária a seguir descrita, para adequar a execução orçamentária a disponibilidade de recursos do tesouro municipal, conforme detalhamento abaixo:

02.08 - Secretaria de Infraestrutura:

Projeto atividade: 15.122.1150.2143


319004-Contrato Por Excepcional I. Público- R\$ 300.000,00

Art. 2º. Os valores descritos no artigo anterior serão somados aos valores já concedidos pelas leis municipais nº 993/2016 e, nº 996/2016.

Art. 3º. Serão utilizadas como fonte de recursos para cobertura da presente lei, a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento de 2016 do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 06 de julho de 2016.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional